



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 447/2005.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Administração, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00.80, adicionado na Atividade já existente sob nº 2005, objetivando implementar as ações administrativas, conforme segue:

03 Secretaria Municipal de Administração	
02 Divisão de Pessoal	
04.122.0021.2005 Adm dos bens e serviços da Divisão de Pessoal	
3.3.90.36.00.00.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	<b>R\$ 3.000,00</b>

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.365.0185.1007 Aquis Imóvel, Construção e Equipto da Creche Municipal	
4.4.90.61.00.00.00.00.80 Aquisição de Imóveis .....	<b>R\$ 3.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de agosto de 2005.

*Y/Berti*  
JOSE CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

*Claudir Roque MoCELLIN*  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

- A to
- Relatório
- Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta Prefeitura Municipal, de 23/08/05 até 08/09/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 21/01/1997

*Paulo Menegaz*  
Adm Paulo Menegaz  
Tesoreroiro

Responsável